



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

**RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E NORMAS
DO CREA-SP - EXERCÍCIO 2017**

Considerando o disposto no artigo 135 do Regimento Interno do CREA-SP, a Comissão Permanente de Legislação e Normas vem apresentar o relatório das atividades desenvolvidas no exercício de 2017.

A Comissão foi constituída pelo Plenário do CREA-SP, em Sessão Ordinária nº 2019, Decisão PL/SP nº 008/2017, dando-se continuidade aos trabalhos com a abertura do Processo C-01/2017 CL.

Ficou composta pelos seguintes membros:

Eng. Eletric. e Eng. Seg. Trab. Aguinaldo Bizzo de Almeida (T)
Eng. Ind. Eletr. e Tecg. Sist. Eletr Tiago Santiago de Moura Filho (S)

Geol. Edilson Pissato (T)
Geol. Sebastião Gomes Carvalho (S)

Eng. Civil e Eng. Seg. Trab. Gerson de Marco (T) (Coordenador)
Eng. Civ. e Eng. Seg. Trab. Rita de Cássia Esposito Poço dos Santos (S)

Eng. Civil e Eng. Seg. Trabalho Hirilandes Alves (T)
Eng. Agr. e Eng. Seg. Trab. Maria Amália Brunini (S)

Eng. Mec. José Júlio Joly Júnior (T)
Eng. Oper. Mec. Edernício Turini (S)

Geog. Marcos Aurélio de Araújo Gomes (T)
Eng. Cartog. Joao Fernando Custódio da Silva (S)

Eng. Agr. Margareti Aparecida Stachissini Nakano (T)
Eng. Agr. Adilson Bolla (S)

Eng. Quím. Mônica Maria Gonçalves(T)
Eng. Quim. e Eng. Eletric. Valter Domingos Idargo (S)

Apoio Técnico: Arq. Urb. Rosely Muniz / Geol. João Batista Novaes

Apoio Jurídico: Adv. Sonia Maria Moreira Morandi de Souza / Adv. Marcelo Mattos Fioroni

Apoio administrativo: Margaret Fernandes Laranjeira / Andreia Arsenio Otaviano Correia



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Realizou 11 reuniões ordinárias, conforme a seguir:

Mês	Dia	Horário de início
Fevereiro	14	13h
Março	14	13h
Abril	11	13h
Maiο	09	13h
Junho	06	13h
Julho	11	13h
Agosto	15	13h
Setembro	12	13h
Outubro	10	13h
Novembro	14	13h
Dezembro	05	13h

Breve relato dos trabalhos realizados:

1. Proposta e definição do Plano Anual de Trabalho - 2017, em reunião realizada no dia 14/02/2017, conforme incisos III do artigo 131, IV do artigo 133 e do artigo 68, todos do Regimento Interno do Crea-SP.

Plano Anual de Trabalho aprovado pela Diretoria em Reunião Ordinária nº 02/2017 – Decisão D/SP nº 022/2017;

2. Procedimentos administrativos:

- Memorando nº 001/2017-CPLN, de 14/03/17, assunto: “Solicitação da atualização do link no Portal do Crea-SP relativo aos integrantes da CPLN do corrente exercício”.

Enviado ao Gabinete da Presidência, com posterior atendimento da solicitação pelo Departamento de Comunicação;

- Memorando nº 002/2017 e 003/2017–CPLN de 14/03/17 e 14/11/17, ref.: assunto: “Participação de Suporte Jurídico nas reuniões da CPLN”.

Enviado ao Presidente enfatizando a importância da disponibilidade de um representante da área jurídica nas reuniões da Comissão, conforme Decisão PL/SP nº 128/2017 de 22/02/2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

- **Memorando nº 003/2017–CPLN de 14/03/17, assunto: Reitera participação de Suporte Jurídico nas reuniões da CPLN”.**

Enviado ao Presidente reiterando a solicitação de participação de suporte jurídico nas reuniões da Comissão, conforme Decisão PL/SP nº 128/2017 de 22/02/2017.

- **Memorando nº 004 – CPLN de 14/11/17, assunto: Anteprojeto de Resolução nº 008/2017 do Confea - Ref.: Sistema de Consulta Pública do Confea.**

Enviado para o Coordenador da Câmara de Engenharia de Segurança do Trabalho, para possível manifestação dessa Câmara Especializada.

- **Memorando nº 005 – CPLN de 27/11/17, assunto: Aprovação das 03 (três) primeiras reuniões da CLN em 2018.**

Enviado à Diretoria para aprovação das 03 (três) primeiras reuniões desta comissão para o exercício de 2018.

3. Deliberações:

Deliberação CPLN/SP nº 001/2017, de 14 de fevereiro de 2017.

Aprova a minuta de Ato Normativo que “fixa os critérios para o credenciamento de Entidades de Classe Municipais, Intermunicipais e Estaduais da Engenharia e Agronomia, objetivando a constituição do Colégio de Entidades Regionais de São Paulo – CDER/SP”.

Deliberação CPLN/SP nº 002/2017, de 09 de maio de 2017.

Aprova os termos do Anteprojeto de Resolução 002/2017, do Confea que discrimina as atividades e competências profissionais do “Engenheiro Agrimensor e Cartógrafo e insere o respectivo título na tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Deliberação CPLN/SP nº 003/2017, de 06 de junho de 2017.

Aprova os termos do Anteprojeto de Resolução 003/2017 do Confea que discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro de Transporte e insere o título na tabela de títulos profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional” .

Deliberação CPLN/SP nº 004/2017, de 11 de julho de 2017.

Aprova os termos do Anteprojeto de Resolução 004/2017 “que altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10 e acrescenta os §§ 4º, 5º e 6º do art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

de dezembro de 2015, deve prever todos os agentes descritos no art. 21 da Resolução nº 1.034, de 2011, bem como instituições de ensino afetas ao Sistema Confea/Crea”. Alterar ementa para: “Altera os incisos I e V do art. 8º e os incisos I e II do art. 10 e acrescenta os §§ 4º, 5º, 6º e 7º do art. 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015.”; Alterar o artigo 2º para: “§ 6º O profissional associado a mais de uma entidade de classe deverá, obrigatoriamente, formalizar junto ao Crea opção pela entidade pela qual deseje ser representado. Acrescentar ao artigo 2º: Acrescentar ao artigo 10 da Resolução nº 1.071, de 15 de dezembro de 2015: “§7º Caso o profissional não atenda ao previsto no §6º, será considerada a entidade de classe em que tiver se associado mais recentemente”.

Deliberação CPLN/SP nº 005/2017, de 15 de agosto de 2017.

Aprova os termos do Anteprojeto de Resolução 005/2017 do Confea que “discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro de Software e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional”.

Deliberação CPLN/SP nº 006/2017, de 12 de setembro de 2017.

Aprova o Anteprojeto de Resolução 006/2017 do Confea que “discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro Nuclear e insere o respectivo título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea/Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional”.

Deliberação CPLN/SP nº 007/2017, de 14 de novembro de 2017.

Aprova os termos do Anteprojeto de Resolução nº 007/2017 do Confea que “Regulamenta a condução de processo ético disciplinar” com as seguintes alterações com base nas justificativas apresentadas nas considerações desta deliberação: 1) nova redação ao artigo 9º: Art. 9º O processo administrativo será instaurado após ser protocolado no setor competente do Crea em cuja circunscrição ocorreu o objeto da denúncia devidamente fundamentada e formulada por escrito, 2) Correção no texto do artigo 13: Art. 13. Caberá à câmara especializada da modalidade do denunciado proceder à análise preliminar e receber ou rejeitar a denúncia no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de seu recebimento, prorrogável por mais 30 (trinta) dias mediante justificativa fundamentada, 3) Renomeação do artigo 17, do artigo 18, do parágrafo único do art. 18, do artigo 19, do artigo 20, do parágrafo único do art. 20, do art. 21 e seu parágrafo único para §1º, §2º, §3º, §4º, §5º, §6º e §7º, do art. 16, respectivamente, renumerando-se os artigos subsequentes do anteprojeto, 4) Novo texto ao artigo 58 e exclusão de seus parágrafos: Art. 58. Em não havendo apresentação de defesa, a Comissão de Ética Profissional lavrará termo de revelia, e o encaminhará juntamente com seu relatório final, à câmara especializada da modalidade do denunciado para julgamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e 5) A exclusão do artigo 63, uma vez que as pautas das reuniões das câmaras especializadas são disponibilizadas ao público.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP**

Concluindo, apresentamos o relatório que sintetiza as atividades desenvolvidas por esta Comissão no ano de 2017, bem como o processo contendo súmulas, listas de presença, memorandos e demais documentos relacionados.

Deliberação CPLN/SP nº 008/2017, de 15 de agosto de 2017.

Por não aprovar os termos do Anteprojeto de Resolução 008/2017 do Confea, por falta de amparo legal à sua edição, que “discrimina as atividades e competências profissionais do Engenheiro de Saúde e Segurança e insere o título na Tabela de Títulos Profissionais do Sistema Confea Crea, para efeito de fiscalização do exercício profissional.

Deliberação CPLN/SP nº 009/2017, de 15 de agosto de 2017.

Aprova os termos do Anteprojeto de Resolução 009/2017 do Confea que “dispõe sobre a regularização do exercício profissional em cargo ou função sem a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e dá outras providências.”

São Paulo, 05 de dezembro de 2017.



Eng. Civ. e Seg. Trab. Gerson De Marco
Creasp 5061812513

Coordenador da Comissão Permanente de Legislação e Normas

